



PÁGINA
69 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



COMAM - Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiúba - Guarã - Igarapava - Ipuã - Itapuí - Ituverava - Jardinópolis - Juruá - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Ribaíma - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (ALTERADO E CONSOLIDADO)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º. Este ESTATUTO dispõe sobre a organização administrativa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, com estrutura e competência dos órgãos integrantes.

TÍTULO I DO CONSÓRCIO E SEUS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM

Artigo 2º. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) é uma associação pública, de direito público e natureza autárquica, de caráter multifinalitário, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público firmado pelos Municípios descritos no parágrafo 1º deste artigo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2007 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, devidamente ratificado, por meio de lei, pelos Municípios consorciados e com duração por tempo indeterminado.



PÁGINA
70 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM), terá sede no Município de Franca/SP, na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Bairro Residencial São Tomáz, CEP 14.409-245, Franca - SP, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, e passará a integrar a administração indireta dos seguintes Municípios consorciados:

- I - **ALTINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.298.569/0001-13;
- II - **ARAMINA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02;
- III - **BATATAIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87;
- IV - **BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.652/0001-02;
- V - **BURITIZAL**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.698/0001-14;
- VI - **CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.228.319/0001-07;
- VII - **CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.307.980/0001-08;
- VIII - **FRANCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04;
- IX - **GUAÍRA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59;
- X - **GUARÁ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04;
- XI - **IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67;
- XII - **IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 49.556.863/0001-39;
- XIII - **ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.317.955/0001-05;


2



PÁGINA
71 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- XIV - **ITUVERAVA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51;
- XVI - **JARDINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.821/0001-70;
- XVI - **JERIQUARA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.315/0001-50;
- XVII - **MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.307/0001-04;
- XVIII - **MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12;
- XIX - **NUPORANGA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.754.388/0001-17;
- XX - **ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.351.749/0001-11;
- XXI - **PATROCÍNIO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.185/0001-15;
- XXII - **PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78;
- XXIII - **RESTINGA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.581/0001-42;
- XXIV - **RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.789/0001-61;
- XXV - **RIBEIRÃO PRETO**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 56.024.581/0001-56.
- XXVI - **RIFAIÑA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71;;
- XXVII - **SALES OLIVEIRA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.756.029/0001-07;
- XXVIII - **SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.302.130/0001-17;
- XXIX - **SÃO JOAQUIM DA BARRA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65;



PÁGINA
72 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



XXX - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.600/0001-06;

XXXI - SERRANA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23.

Parágrafo Segundo. O COMAM passa a integrar a administração pública indireta de todo e qualquer Município que venha, no futuro, a ser admitido ao presente Consórcio, na forma prevista por este Estatuto.

Parágrafo Terceiro. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.

Parágrafo Quarto. A alteração da sede do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO II DO OBJETO DO ESTATUTO

Artigo 3º. O presente documento disciplina o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM), doravante referido simplesmente como COMAM, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido originalmente no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação por lei do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais Consorciados.

Seção I Das Finalidades Gerais

Artigo 4º. São finalidades gerais do COMAM:



PÁGINA
73 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TI	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano de desenvolvimento urbano integrado, para promoção do desenvolvimento da Região e, em especial, para atender aos interesses perante as demais esferas constitucionais de governo;

III - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com Secretarias Estaduais e Ministérios;

VI - Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

VII - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

VIII - Prestar serviços públicos de interesse comum, observados os limites constitucionais. Entende-se por serviços públicos o conjunto de atividades essenciais, assim consideradas pelo ordenamento jurídico, prestadas diretamente pelo consórcio ou mediante delegação executiva "latu sensu", tendo



PÁGINA
74 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº **79211** em **23/01/2026** neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



em vista atender ao interesse geral e sob a regência dos princípios constitucionais do direito administrativo;

IX - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

X - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e políticas públicas regionalizadas relacionados com os setores administrativos, educacionais, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, assistência social, agricultura, meio ambiente, resíduos sólidos, engenharia, indústria, comércio, tecnologia, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, proteção das crianças, adolescentes, mulheres, idosos;

XI - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

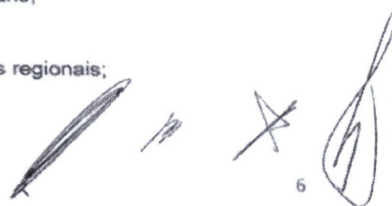
XII - Promover estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XIII - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XIV - Proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XV - Realizar o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XVI - Promover a promoção de políticas públicas regionais;



6



PÁGINA
75 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



XVII - Promover atividades de captação de recursos para financiamento de projetos regionais;

XVIII - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

Seção II Das Finalidades Específicas

Artigo 5º. São finalidades específicas do COMAM, ficando o mesmo autorizado a atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Gestão de serviços públicos de interesse comum dos Municípios Consorciados, em conformidade com a legislação nacional em vigor, com a capacidade de:

- Atuar na aquisição de bens que entender necessário, os quais integrarão seu patrimônio;
- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza;
- Receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do Governo;
- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciada, mediante dispensa de licitação;
- Outorgar concessão, permissão, autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista em contrato de consórcio, que deverá indicar de forma específica o objeto de concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;



PÁGINA
76 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



g) Prestar aos Municípios Consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;

h) Contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos

i) Transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

II - Gestão de compras públicas consorciadas mediante o estabelecimento de diretrizes para a criação de Central Estratégica de Compras, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133/2021, com a capacidade de:

a) Promover a aderência às normas, padrões e regulamentações que regem as compras públicas com segurança e integridade processual, transparência, publicidade, sustentabilidade e interesse público;

b) Favorecer o desenvolvimento de competências e responsabilidades de todos que fazem a gestão de recursos públicos nos processos de contratação e aquisição, de forma a estimular a Gestão Pública voltada para resultados e baseada em evidências;

c) Incentivar nos processos de contratações públicas o melhor preço, entendido como uma conjugação de menor preço e da qualidade requerida do objeto e melhor qualidade de instrução processual, aliando-se à legalidade e à objetividade de seus elementos;

d) Otimização da interação com o mercado fornecedor, observando sempre a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

e) Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

f) Promover a integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;



PÁGINA
77 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



g) Promover estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos, em atendimento às necessidades dos Municípios consorciados;

h) Realizar o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de interesse dos Municípios Consorciados;

i) Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

j) Realizar a prestação de serviços públicos em regime de gestão associada objetivando sempre a economia de escala;

k) Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar, quando do interesse dos Municípios consorciados, serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

l) Propiciar a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de processo seletivo, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

m) Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

n) Realizar a produção de informações ou de estudos técnicos regionais;

o) Promover a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

III – Gestão dos Serviços de Iluminação Pública e Geração de Energia Sustentável de interesse dos Municípios Consorciados, com a capacidade de:

a) Elaborar planos e projetos de iluminação pública municipal e geração de energia solar para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos;

b) Administrar planos, projetos e atividades de implantação, expansão e inovação do serviço municipal de iluminação pública e geração de energia solar;

c) Executar planos, projetos e atividades de implantação, expansão e inovação do serviço municipal de iluminação pública e geração de energia solar.



PÁGINA
78 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- d) Elaborar planos e projetos de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e outros correlatos;
- e) Administrar planos, projetos e atividades de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e geração de energia solar;
- f) Executar planos, projetos e atividades de operação e manutenção das instalações de iluminação pública e geração de energia solar;
- g) Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo COMAM ou pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- h) Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento em temas de iluminação pública e geração de energia sustentável, bem como em assuntos correlatos ou afins;
- i) Realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados ao serviço de iluminação pública e geração de energia sustentável;
- j) Promover e executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informação e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal e geração de energia solar;
- k) Planejar, organizar, dirigir, controlar e prestar serviços de iluminação pública e geração de energia solar, nos termos de contrato de programa;
- l) Adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento do serviço de iluminação pública e para a geração de energia solar;
- m) Realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade exclusivamente relacionados à implantação, administração e execução do serviço de iluminação pública para os Municípios Consorciados;
- n) Apoiar, fomentar e desenvolver intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública e geração e energia solar, entre os entes consorciados;
- o) Exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto a produção de





10



PÁGINA
79 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



energia solar e o serviço público de iluminação de logradouros e atividades afins, correlatas, suplementares ou intermediárias.

IV - Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, com observação no disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010, política nacional de resíduos sólidos e legislação correlata, com a capacidade de:

- Elaborar projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública, Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbano Domiciliares e da Construção Civil dos Municípios Consorciados;
- Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- Realizar o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- Promover o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- Realizar a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- Promover a gestão associada e a integração do planejamento, da organização e da execução das Políticas Públicas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, especificamente de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos;
- Elaborar ou revisar o plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou representar os municípios consorciados na elaboração ou revisão de plano relativo a tais serviços;
- Planejar, regular e fiscalizar as atividades de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;
- Prestar os serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a rota tecnológica mais adequada e conveniente, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;


11



PÁGINA
80 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- j) Outorgar à iniciativa privada, mediante licitação, a prestação dos serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a rota tecnológica mais adequada e conveniente;
- k) Atuar pela implantação e execução de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos e industriais, dos grandes geradores e dos acordos setoriais;
- l) Desenvolver modelagem de cobrança e viabilizar relação com agente;
- m) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- n) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive de resíduos da construção civil;
- o) Avaliar os passivos ambientais derivados dos variados resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- p) Avaliar as TAC'S relacionadas aos resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
- q) Realizar a manutenção e o monitoramento do passivo ambiental gerado por Aterro Sanitário sob sua administração, inclusive após o término das atividades operacionais, até que a CETESB, órgão detentor de poder de polícia administrativa, delegado pelo governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, e de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.648, de 08 de setembro de 1976, comprove a estabilização da área.

V - Outros Serviços:

- a) Planejar e desenvolver, sob demanda definida em Assembleia Geral, outros serviços necessários aos entes consorciados;
- b) Celebrar Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 1998, ou Termo de Parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790 de 1999, desde que haja autorização previa, por parte do Conselho de Administração e ratificação pela Assembleia Geral.




12



PÁGINA
81 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



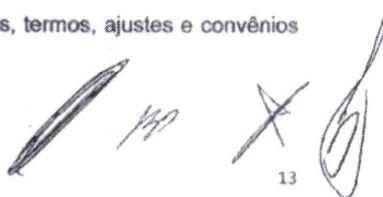
Parágrafo Único. Para os casos de gestão associada de serviços públicos ou termo de parceria, deverá ser explicitado no contrato:

- I – As competências, cujo exercício se transferiu ao Consórcio Público;
- II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
- IV – As condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação Consorciada;
- V – Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;
- VI – O direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público;
- VII – As condições para que o Consórcio Público os celebre.

CAPÍTULO III DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Artigo 6º. O COMAM poderá representar os interesses coletivos de seus integrantes para tratar de assuntos relacionados com seus objetivos e suas finalidades, perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com poderes amplos e irrestritos, em especial nas seguintes ocasiões:

- I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
- II - Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;



13



PÁGINA
82 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



III - Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O ajuizamento de ação judicial em matéria de interesse comum dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Artigo 7º. Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, o COMAM poderá:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do Protocolo de Intenções;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o Protocolo de Intenções;

IV- Estabelecer contrato de programa, termos de colaboração, termos fomento, termos de parceria, acordos de cooperação e demais instrumentos similares para a prestação dos serviços públicos, visando atingir os objetivos e finalidades fixadas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções;

V- Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI- Dívidas decorrentes de operações de crédito não poderão ser pagas com recursos do contrato de rateio.

VII- Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou


14



PÁGINA
83 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

VIII-Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos do Protocolo de Intenções, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

IX- Prestar a seus entes consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;

X- Adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão seus patrimônios;

XI- Contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar, cambiais, notas promissórias duplicatas, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do COMAM, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;

XII- Qualificar como organizações sociais e estabelecer contratos de gestão às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, cuja regulamentação dependerá de Resolução e prévia aprovação da Assembleia Geral;

XIII- Expedir Instruções Normativas, Resoluções e Portarias, visando regulamentar a fiel execução deste instrumento contratual, das leis, decretos e estatutos, em especial, dispondo sobre diário oficial, licitações compartilhadas, credenciamentos de serviços por inexigibilidade de licitação, chamamentos públicos, manifestação de interesse, registro de preços, homologação de marcas, parcelamentos de débitos, cadastro de fornecedores, sanções administrativas, qualificações de organizações sociais, regime de diárias, regime





15



PÁGINA
84 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



de adiantamento, dívida ativa, revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e demais assuntos de interesse do COMAM.

XIV- O Consórcio Público poderá instituir Diário Oficial Eletrônico, como Órgão Oficial Eletrônico para publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, deverão ser assinados digitalmente, com base no certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica, sendo o conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico ser assinado digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (*timestamping*), assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico, na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente: I – a logomarca do Consórcio; II – o título "Diário Oficial Eletrônico do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA-COMAM**"; III – o número da edição; IV – a data, o nome e identificação do responsável.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 8º. O COMAM poderá realizar a gestão associada dos serviços públicos que constituem a finalidade do Consórcio, previsto no artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A gestão associada autorizada refere-se ao planejamento, à execução, à regulação e à fiscalização dos serviços públicos, nos termos de contrato de programa, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o

16



PÁGINA
85 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



excluir da gestão associada de serviços públicos. critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Para a gestão associada de serviços públicos deverá ser explicitado no instrumento contratual:

- I- As competências, cujo exercício se transferiu ao COMAM;
- II- Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III- As condições a que se deve obedecer o contrato de programa, no caso da gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes consorciados;
- IV- Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu ajuste ou revisão;
- V- O direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de programa;
- VI- As condições para que o COMAM os celebre.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Artigo 10. O COMAM poderá celebrar Contratos de Programa para prestação de serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Artigo 11. Nos contratos de programa celebrados pelo COMAM será permitida a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Artigo 12. O COMAM também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;



PÁGINA
86 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 13. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo COMAM para prestação de serviços públicos, observando-se necessariamente a legislação correspondente:

- I - O objeto, a área e o prazo de prestação dos serviços, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV - O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- VI - Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- VII - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do COMAM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VIII - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- X - As penalidades e sua forma de aplicação;
- XI - Os casos de extinção;
- XII - Os bens reversíveis;
- XIII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao COMAM relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
- XIV - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;



PÁGINA
87 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



XV - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais

Artigo 14. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
- VI - A procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

Artigo 15. Nas operações de crédito contratadas pelo COMAM para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.



PÁGINA
88 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 16. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato de programa.

Artigo 17. A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo COMAM, por razões de economia de escala ou de escopo.

Artigo 18. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

- I - O ente consorciado se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
- II - Extinção do COMAM.

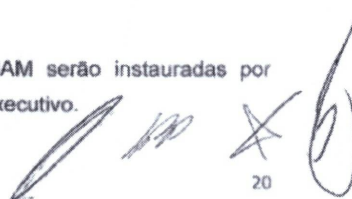
Artigo 19. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao ente consorciado contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

Artigo 20. No caso de desempenho de serviços públicos pelo COMAM, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTULO VII DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Artigo 21. Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o COMAM realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na legislação federal de regência e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, permitidos por lei.

Parágrafo Primeiro. As contratações do COMAM serão instauradas por decisão do Diretor-Presidente e/ou do Secretário Executivo.


20



PÁGINA
89 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Segundo. Nas contratações firmadas pelo COMAM, serão observadas as diretrizes da governança nas contratações públicas, por meio do fortalecimento de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando contribuir para o alcance de seus objetivos do Consórcio, com riscos aceitáveis, objetivando:

- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
- Transparência processual;
- Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Parágrafo Terceiro. Nas contratações realizadas pelo Consórcio serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade.



PÁGINA
90 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo Quarto. Todas as licitações e contratos terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

Parágrafo Quinto. O COMAM poderá utilizar-se de todas as prerrogativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange às contratações e limites de valores para contratações/ aquisições, sem embargo de outras normas que possam também vir a favorecer ao Consórcio.

Parágrafo Sexto. O Conselho Fiscal e a Controladoria Interna poderão, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

Parágrafo Sétimo. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo COMAM.

Artigo 22. Para as compras compartilhadas, o COMAM poderá promover contratações oriundas de contratos de programa ou ainda registro de preços de bens e serviços que venham a atender as necessidades dos municípios consorciados, sendo da responsabilidade de cada ente consorciado os custos de execução dos contratos e atas firmados.

CAPÍTULO VIII DA CONDIÇÃO DE CONSÓRCIADO

Artigo 23. Entre os Consorciados, os direitos e obrigações recíprocos serão aqueles regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e pelo presente Instrumento.





22



PÁGINA
91 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 24. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do COMAM.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado a qualquer dos Municípios Consorciados, quando adimplentes com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

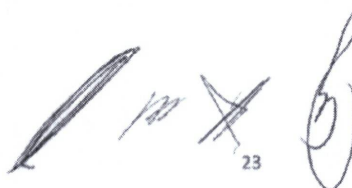
Parágrafo Segundo. Por município adimplente, correspondem aos municípios que estão em dia com suas obrigações de rateio e eventuais participações contratuais nos demais programas conferidos no âmbito do Consórcio.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Artigo 25. Constituem direitos dos entes consorciados, desde que estejam adimplentes com suas obrigações operacionais e financeiras:

- I - Participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais e discutir os assuntos submetidos à apreciação e votação dos consorciados;
- II - Exigir dos demais entes consorciados e do próprio COMAM o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no Estatuto, Contratos de Programas e Contrato de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III - Compôr a Presidência, Vice-Presidência ou o Conselho Fiscal do COMAM nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;
- IV - Votar e ser votado para os cargos de Diretor-Presidente, de Diretor Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal;
- V - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do COMAM.

Artigo 26. São deveres dos entes consorciados:



23



PÁGINA
92 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o COMAM, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do COMAM, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do COMAM, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o COMAM, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - Ceder, se necessário, servidores para o COMAM na forma do Contrato de Consórcio.

Parágrafo Primeiro. A quota de contribuição será apresentada pelo Diretor-Presidente e aprovada em assembleia geral, preferencialmente até junho de cada ano, deverá estar inclusa no orçamento e será paga em duodécimos (mensalidades), quando do primeiro crédito da parcela de ICMS ou do último crédito do FPM do mês, mediante crédito em conta bancária do comam, podendo sofrer revisão do valor durante o exercício financeiro em caso de insuficiência comprovada.

Parágrafo Segundo. As formas de pagamento serão depósito bancário, PIX, boleto ou qualquer outro meio definido pelo COMAM, desde que haja identificação do ente pagador.

CAPÍTULO X
DA ADMISSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO
Seção I

24



PÁGINA
93 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Da Admissão

Artigo 27. O ente da Federação que pretenda integrar o COMAM, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos novos integrantes consorciados, sendo dispensada nova lei dos consorciados já integrantes.

Parágrafo único. Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, a admissão do ente dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

Seção II

Da retirada

Artigo 28. Os Consorciados poderão se retirar do COMAM mediante comunicação formal a ser entregue ao Diretor-Presidente do Conselho de Administração que convocará a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro. A retirada do ente consorciado deverá ser precedida da mesma formalidade utilizada para a admissão, ou seja, Lei Municipal aprovada pelo Legislativo local concordando com o pedido de retirada do município do COMAM.

Parágrafo Segundo. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o COMAM.

Parágrafo Terceiro. A retirada do ente consorciado não o exime da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações financeiras e encargos



PÁGINA
94 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



assumidos perante o COMAM até a data da sua efetiva saída, permanecendo a dívida exigível pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. Os bens destinados pelo ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do COMAM ou excetuadas as hipóteses de:

- decisão de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
- expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Seção III Da Exclusão

Artigo 29. A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão de 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Artigo 30. São hipóteses de exclusão do ente consorciado, observada, necessariamente, a respectiva legislação:

- A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do COMAM;
- A falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;
- A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- A desobediência às cláusulas previstas:

26



PÁGINA
95 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- a) no Contrato de Consórcio Público;
- b) no Estatuto;
- c) no Contrato de Rateio;
- d) no Contrato de Programa;
- e) nas Deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 31. Após o período de suspensão, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Diretor-Presidente do COMAM, da qual deverá constar:

- I - Descrição sucinta dos fatos;
- II - As penas a que está sujeito o ente Consorciado e
- III - Documentos e outros meios de prova.

Artigo 32. O representante legal será notificado a oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Parágrafo Primeiro. A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do município consorciado ou a quem o represente.

Parágrafo Segundo. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no site oficial do COMAM ou publicação em jornal de grande circulação na região.

Parágrafo Terceiro. A publicação mencionada no parágrafo anterior, produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Artigo 33. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada, ou da publicação.


27 



PÁGINA
96 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 34. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Diretor-Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Artigo 35. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Diretor-Presidente do Consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Artigo 36. O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, celeridade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Artigo 37. Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 38. Compõem a Estrutura Administrativa do COMAM:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;



PÁGINA
97 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



IV - Controladoria Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 39. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do parágrafo segundo desse artigo.

Parágrafo Primeiro. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação pela Presidência do Conselho Consultivo ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Artigo 40. A Assembleia Geral previstas no artigo anterior poderá ser realizada de forma presencial e/ou virtual - vídeo conferência, mediante sistema ou plataforma digital, sendo assegurada a legitimidade da representação do de cada um dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Primeiro. O sistema ou plataforma digital em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização pelo COMAM, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Para operação do sistema, o presidente da Assembleia Geral poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.



PÁGINA
98 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Terceiro. As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos associados.

Parágrafo Quarto. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

Parágrafo Quinto. Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo Município Consorciado, mensagem tipo "e-mail", ou ainda por outro meio eletrônico que seja possível a confirmação de leitura, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

Parágrafo Sexto. Na fase de encerramento da Assembleia, será lavrada ata que deverá atender todos os requisitos legais para fins de registro no Ofício competente.

Parágrafo Sétimo. Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido a indicação do documento do participante e, se necessário, a apresentação do mesmo no ambiente virtual, e, quando for possível, o sistema utilizado poderá gerar lista de acesso dos presentes durante sua realização.

Seção I

Da Convocação

Artigo 41. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o COMAM manterá na internet.

Parágrafo Único. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, 05 (cinco) dias antes de sua



PÁGINA
99 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



realização, foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados, mediante expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo representante legal do Município Consorciado, mensagem tipo "e-mail", ou ainda por outro meio eletrônico que seja possível a confirmação de leitura, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação, não desobrigando a necessidade da publicação do Edital, nos moldes do Parágrafo Primeiro deste artigo.

Seção II

Do Quórum de Instalação

Artigo 42. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á/30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

Parágrafo Segundo. Em havendo quórum, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o artigo 41 deste Estatuto.

Seção III

Das Deliberações da Assembleia Geral

Artigo 43. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvado quórum qualificado para deliberações que o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio fixarem.

Parágrafo Primeiro. A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto público, aberto e nominal, da maioria absoluta dos membros Consorciados.



PÁGINA
100 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Segundo. A aprovação da cessão de servidores dos entes consorciados, com ônus para o COMAM, se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria simples dos Consorciados.

Parágrafo Terceiro. A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para compor as Câmaras Técnicas (CT) objetivando desenvolver atividades de apoio, quanto às finalidades previstas, se dará mediante os votos da maioria simples.

Parágrafo Quarto. As abstenções serão computadas como "votos em branco".

Parágrafo Quinto. O Presidente da Assembleia Geral, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará para desempatar.

Seção IV

Da Alteração do Estatuto

Artigo 44. Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, encaminhado ao Secretário Executivo, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Artigo 45. O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

Seção V

Das Competências

Artigo 46. Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

I - Homologar o ingresso no COMAM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;



PÁGINA
101 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- II - Homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no COMAM;
- III - Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do COMAM;
- IV - Aprovar os estatutos do COMAM e as suas alterações;
- V - Eleger e dar posse e/ou destituir o Diretor-Presidente e/ou do Diretor Vice-Presidente do Conselho Consultivo;
- VI - Eleger, até a primeira quinzena de abril, o Conselho Fiscal, representantes pré-indicados pelos respectivos Prefeitos e aprovados pelo Conselho Administrativo, dando posse a seu Presidente, Vice e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar;
- VII- Referendar:
- a) O orçamento plurianual de investimentos;
- b) O Programa Anual de Trabalho e o Plano de Contratações Anual;
- c) O orçamento anual do COMAM, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) A prestação de contas que deverão ser apresentadas até o mês de abril de cada ano;
- e) A realização de operações de crédito;
- f) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
- g) A alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do COMAM ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.
- VIII – Aprovar a cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao COMAM, na forma prevista no presente Estatuto;
- IX - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo COMAM;
- X - Aprovar a celebração de contratos de programa;
- XI - Apreciar medidas sobre:
- a) A melhoria dos serviços prestados pelo COMAM;
- b) O aperfeiçoamento das relações do COMAM com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.



PÁGINA
102 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- XII - Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
- XIII - Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público;
- XIV - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;
- XV - Deliberar sobre a participação do COMAM em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 47. O Conselho de Administração do COMAM, é o órgão incumbido de executar e operacionalizar as decisões da Assembleia Geral, sendo composto por:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Secretaria Executiva;

Artigo 48. O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente do COMAM serão eleitos, obrigatoriamente, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, dentre os prefeitos dos Municípios consorciados, por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Primeiro. Só poderá se candidatar a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal do COMAM o Prefeito do Município Consorciado que esteja adimplente com seus compromissos para com o Consórcio;

Parágrafo Segundo. As atividades desenvolvidas pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente não serão remuneradas, ressalvado, contudo, o direito de reembolso em razão da comprovação de realização de despesas de caráter indenizatório, no efetivo exercício de sua representação do Consórcio.

Parágrafo Terceiro. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente exercerão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução uma única vez, por igual período, desde que, coincidentes com o prazo dos mandatos eletivos.

34



PÁGINA
103 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Quarto. O mandato terá início, invariavelmente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, encerrando-se no dia 31 de dezembro, observado o prazo máximo de dois anos, conforme previsto no parágrafo anterior.

Artigo 49. A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo, profissional, o qual, contará dentro das possibilidades, com um quadro de pessoal, disponibilizado por termo de cooperação entre o Consórcio e os entes consorciados, com o objetivo de prezar pelo princípio da economicidade, aumentar a eficiência e minimizar custos.

Parágrafo Primeiro. Todos os servidores cedidos pelos Municípios, necessariamente serão de carreira, com ingresso mediante concurso público, vinculados aos seus regimes originais, podendo receber adicionais e gratificações, conforme termo de colaboração ou contrato de programa.

Seção I

Do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente

Artigo 50. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto incumbe ao Diretor-Presidente do Conselho de Administração do COMAM:

- I – Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, para tanto, delegar total ou parcialmente poderes, constituir mandatários ou designar o Secretário Executivo, diante aprovação do Conselho Fiscal;
- II – Convocar a Assembleia Geral, quando necessário.
- III – Assinar todo e qualquer documento, contrato, convênio, termo em nome do COMAM, podendo, delegar os poderes ao Secretário Executivo, por deliberação do Conselho Fiscal;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e velar pelo bom desempenho das atividades do Consórcio;


35



PÁGINA
104 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



V – Ordenar despesas e movimentações de recursos financeiros, bem como autorizar pagamentos por meio de cheques, ordem bancária ou outros meios eletrônicos que vierem a ser disponibilizados pelo sistema bancário, com assinatura conjunta do Secretário Executivo, ou na falta deste poderá a Assembleia atribuir as funções de Secretário Executivo para outro servidor até a escolha de um novo.

VI – Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

VII - Avaliar as normas internas estabelecidas pelo Secretário Executivo sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão e outras relacionadas ao quadro de pessoal;

VIII – Dar posse aos Membros do Conselho Fiscal;

IX – Elaborar, anualmente, em conjunto com o Secretário Executivo, o Relatório Geral de Atividades e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21.

Artigo 51. Compete ao Diretor/Vice-Presidente, dentre outras atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto:

- I – substituir o Diretor- Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Artigo 52. A Secretaria Executiva será chefiada por um Secretário Executivo, e contará na medida do possível com um quadro de pessoal disponibilizado por meio de termo de cooperação ou contrato de programa entre Consórcios e Municípios.

Parágrafo Primeiro. O Departamento Executivo, contará com 01 (um) cargo de Secretário Executivo, 01 (um) cargo de Diretor Executivo e 01 (um) cargo de



PÁGINA
105 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Diretor Jurídico, que serão preenchidos através de ato discricionário por livre nomeação e exoneração do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo. Os demais cargos existentes deverão ser preenchidos por termo de cooperação.

Parágrafo Terceiro. O Diretor Executivo deverá ter formação superior, e será indicado na forma do parágrafo primeiro, do artigo 52.

Parágrafo Quarto. O exercício delegado ao Secretário Executivo, de atribuições restritas ao Diretor-Presidente dependerá de ato escrito e publicado no site que o COMAM manterá na internet.

Parágrafo Quinto. O Secretário Executivo, o Diretor Jurídico e Diretor Executivo exercerão suas funções em regime de dedicação integral.

Parágrafo Sexto. O pessoal cedido pelos Municípios, deverão cumprir a carga horária e as atividades a serem exercidas, conforme termo de colaboração firmado entre as partes.

Artigo 53. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- I – Planejar, supervisionar, coordenar e executar os serviços da Secretaria e de expediente contábeis, patrimoniais, financeiros, administrativos, apoio e de recursos humanos do COMAM;
- II - Elaborar o Programa Anual de Trabalho do Consórcio e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21;
- III – Constituir Câmaras Técnicas e grupos de estudo com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de representantes do Município interessado;



PÁGINA
106 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



IV – Promover os atos necessários à celebração de intercâmbio de natureza técnica entre o COMAM e órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V – Prestar diretamente, ou mediante contratação de órgãos, entidades e fundações e de profissionais e especialistas, a prestação de assistência técnica aos Municípios consorciados, consistentes em trabalho de assessoramento, consultoria, auditoria e similares;

VI – Contratar, pessoal técnico, especializado, administrativo e de apoio;

VII – Solicitar quando necessário a cessão de servidores públicos dos Municípios consorciados, nos termos da legislação local;

VIII – Promover a arrecadação e o recebimento de recursos financeiros do COMAM;

IX – Editar e divulgar aos Municípios consorciados o relatório mensal das atividades do Consórcio;

X – Colaborar com o Diretor-Presidente na elaboração do Relatório Anual Geral de Atividades, e da Prestação de contas a serem apresentados à assembleia Geral;

XI – Praticar todas as demais ações e atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;

XII - Movimentar as contas bancárias bem com efetuar os pagamentos necessários ao andamento do Consórcio, em conjunto com o Diretor-Presidente;

XIII - Estabelecer normas internas através de resoluções, avaliadas pelo Presidente e homologadas pela Assembleia Geral, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão, compras públicas e outras relacionadas ao quadro de pessoal voltadas ao funcionamento do Consórcio;

XIV - Fornecer a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Controladoria Interna todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Seção III

**Das competências do Diretor Executivo e dos responsáveis pelo
Departamentos de Contabilidade e Jurídico**





PÁGINA
107 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 54. Ao Diretor Executivo compete:

- I - Assessorar o Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação, com exceção dos incisos XI e XII do artigo 54;
- II - Assessorar, junto ao Departamento de Contabilidade, a execução das diretrizes e atividades contabil-financeiras do COMAM;
- III - Assessorar junto à Contabilidade, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo COMAM;
- IV - Assessorar, junto à Contabilidade, a execução das diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- V - Providenciar a publicação do balanço anual do COMAM na imprensa oficial;
- VI - Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- VII - Acompanhar a execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Secretaria Executiva;
- VIII - Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do COMAM;
- IX - Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- X - Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos;
- XI - Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Secretário Executivo.
- XII - Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras e órgãos de governo;
- XIII - Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios;
- XIV - Providenciar o adiantamento para pequenas despesas, juntamente com o Secretário Executivo e Controlador Interno, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento.
- XV - Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário.
- XVI - Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do COMAM.



PÁGINA
108 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



XVII - Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, realizar e controlar protocolos, bem como atendimento à fiscalização do Tribunal de Contas.

XVIII - Organizar a documentação em geral.

Artigo 55. A Contabilidade do Consórcio, bem como todas as demandas e obrigação técnicas perante aos órgãos competentes e de fiscalização, inclusive com a elaboração de relatórios, balancetes, demonstrativos, conciliação de contas, publicação de balanços, registros contábeis, transmissão de informação aos sistemas operacionais abastecendo de dados o sistema AUDESP/TCESP, entre outras competências atinentes ao profissional da área, serão prestados por empresa especializada, contratada mediante legislação vigente.

Artigo 56. Ao responsável pelo Departamento Jurídico, compete:

- I - Responder pela execução das atividades de seu departamento;
- II - Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do COMAM, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria;
- III - Exarar parecer jurídico em geral, inclusive alegações, recursos, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Contas da União;
- IV - Aprovar edital de licitação;
- V - Ajuizar e acompanhar ações e execuções de interesse do COMAM e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- VI - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse do Consórcio;
- VII - Analisar os contratos firmados pelo COMAM, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;



40



PÁGINA
109 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



VIII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;

IX - Elaborar e aprovar minutas e modelos de Edital e contratos administrativos;

X - Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros;

XI - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico, será composto por 01(um) cargo em comissão de Diretor Jurídico, que será nomeado na forma do artigo parágrafo único do parágrafo primeiro do artigo 53, devendo no ato da nomeação possuir os seguintes requisitos:

- a) 18 anos completos;
- b) Curso superior completo de graduação em Direito;
- c) Registro no Conselho de Classe (OAB).

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 57. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, sendo composto por prefeitos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá o suplente eleito.

Seção I



PÁGINA
110 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal

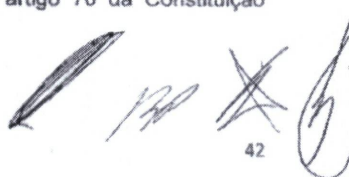
Artigo 58. O Conselho Fiscal, será eleito nos moldes do Diretor Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e/ou substituição, coletiva ou individualmente, por igual período sucessivo ou complementar.

Seção II

Da competência do Conselho Fiscal

Artigo 59. Ao Conselho Fiscal, além do previsto nos dispositivos deste Estatuto, compete exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do COMAM, e ainda:

- I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio, obedecendo aos princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade pública, emitindo pareceres, quadrimestralmente, mediante voto de cada conselheiro;
- II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do COMAM e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
- III - Emitir parecer sobre plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
- IV - Convocar, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, a Assembleia Geral, para as devidas providências, quando se verificarem eventuais irregularidades nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais;
- V - Dar publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do Consórcio, incluindo certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos interessados;
- VI - Observar as determinações do disposto no artigo 70 da Constituição Federal;
- VII - exercer outras atividades correlatas.





PÁGINA
111 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não prejudica o controle interno do Consórcio e dos demais Municípios Consorciados como igualmente não prejudica o Controle Externo a cargo dos Poderes Legislativos de cada ente consorciado, dos demais órgãos fiscalizadores governamentais e da sociedade civil, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou com o COMAM.

Parágrafo Segundo. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal ou seus auxiliares, não serão remunerados pelo COMAM, salvo nos casos de dedicação exclusiva, os quais, deverão ser aprovados em Assembleia Geral, por maioria absoluta.

Artigo 60. O exercício social e financeiro do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) é coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO V DA CONTROLADORIA GERAL DO COMAM

Artigo 61. Fica criada a Controladoria Geral do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (CGCOMAM), órgão da Administração Municipal Indireta.

Parágrafo Único. O Controlador Interno será cedido por meio de Termo de Cessão ou contrato de programa firmado entre um Município consorciado e o Consórcio.

Artigo 62. A Controladoria Geral do COMAM (CGCOMAM) tem como finalidade essencial promover o controle interno dos atos realizados pelo Consórcio, bem como assistir direta e imediatamente o Diretor-Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do COMAM, sejam atinentes à defesa do



PÁGINA
112 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração do Consórcio Municipal.

Artigo 63. Compete à CGCOMAM - Controladoria Geral do COMAM:

I - Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

- À implantação do modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos, procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia eficiência operacionais;
- ao combate à corrupção;
- à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos,
- à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública no âmbito do consórcio Municipal.

II - Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas no presente Estatuto;

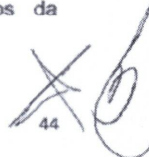
III - Compartilhar informações, propor convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

IV - Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante o COMAM, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade do COMAM;

VI - Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do COMAM;




44



PÁGINA
113 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



VII - Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII - Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do COMAM;

IX - Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X - Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos;

XI - Regulamentar atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas a prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

XII - Encaminhar ao Diretor-Presidente e ao Secretário Executivo os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

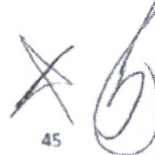
XIII - Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor-Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Do Pessoal

Artigo 64. O quadro de pessoal do COMAM será composto por estrutura mínima, de preferência por servidores cedidos pelos entes consorciados, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e será composto por empregados públicos conforme o número, forma de provimento e requisitos para nomeação previstos neste Estatuto.




45



PÁGINA
114 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Primeiro. Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo Segundo. Aos empregados do COMAM são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência.

Parágrafo Terceiro. O reajuste anual de salários será definido pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os empregados do COMAM não poderão ser cedidos.

Parágrafo Quinto. Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do índice IPCA ou outro que vier legalmente substituí-lo, atualizados a partir da vigência deste Estatuto.

Seção II

Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Artigo 65. Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, por meio de Termo de Cooperação, para compor a estrutura Administrativa do COMAM e/ou compor as Câmaras Técnicas que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os Municípios partícipes.

Parágrafo Primeiro. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão, pelo COMAM, de gratificações aos servidores comprovadamente atuantes, nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral.




46



PÁGINA
115 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Segundo. O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Terceiro. Caso o Município consorciado assuma o ônus da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade/ Temporária de Excepcional Interesse Público

Artigo 66. As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa prévia e expressa por parte do Secretário Executivo e da aprovação de tal medida, pela Assembleia Geral.

Artigo 67. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, com relação as finalidades do COMAM, as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I - O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II - O atendimento a situações emergenciais; e
- III - A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Municípios Consorciados, bem como campanhas específicas com relação às finalidades do COMAM, de interesse público.

Artigo 68. Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do COMAM no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes



PÁGINA
116 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 69. Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente ao valor de cargos e salários estabelecidos no presente Estatuto ou nas resoluções do COMAM.

Artigo 70. Em não havendo referencias internas de valores, nas contratações por tempo determinado, a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga às atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Artigo 71. Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 72. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser executados pelo COMAM obedecerão as diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Artigo 73. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano, regulamento, contrato de programa, parceria público privada ou qualquer outra ação de interesse dos entes consorciados serão estabelecidos por resolução do Diretor Presidente.

48



PÁGINA
117 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



TÍTULO IV DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 74. O COMAM executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, especialmente a Lei Federal 4.320/1964 (Orçamento Público) e a Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 75. O COMAM não possui fundo social.

Artigo 76. A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Artigo 77. Os Chefes dos Executivos consorciados aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do COMAM, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Artigo 78. O orçamento do COMAM vincular-se-á ao orçamento dos Municípios Consorciados, pela inclusão:

I - Como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas, e




49



PÁGINA
118 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



II - Como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, de saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Artigo 79. O orçamento e balanço do COMAM serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Artigo 80. A elaboração da proposta de orçamento do COMAM, pelo Diretor-Presidente, em conjunto com o Secretário Executivo, será estabelecida por resolução aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 81. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o COMAM manterá na internet.

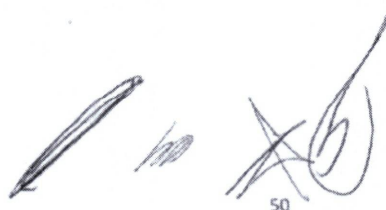
CAPÍTULO III DA GESTÃO PATRIMONIAL

Artigo 82. Tem direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

Parágrafo Segundo. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO V



50



PÁGINA
119 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 83. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de Instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei mediante lei pela maioria dos entes consorciados (Lei Federal nº 14.662/2023).

Artigo 84. A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público por assessores técnicos constituído pelos titulares de assuntos jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;
- II - Aprovação da proposta de alteração de Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
- III - À Assessoria Jurídica do COMAM caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
- IV - Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos Municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;
- V - O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o COMAM manterá na internet, e,
- VI - Para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO





PÁGINA
120 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 85. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados (Lei Federal nº 14.862/2023).

Artigo 86. Em caso de extinção do COMAM, será observado que:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 87. O COMAM sujeitar-se-á aos Princípios Gerais da Administração Pública estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, em especial o Princípio da Publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, utilizando-se especialmente do site na internet mantido pelo Consórcio para esta finalidade.

Artigo 88. Serão publicados, de forma integral, os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, no diário oficial do Consórcio e no seu sítio eletrônico.



PÁGINA
121 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Artigo 89. O COMAM, através da sua Secretaria Executiva, poderá propor a criação de novos cargos para seu quadro pessoal, dentro das necessidades de crescimento, devendo submeter proposta de resolução para aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os salários dos novos cargos do COMAM serão definidos e aprovados pela Assembleia Geral, após realização de estudo de impacto financeiro.

Artigo 90. Serão utilizadas, de forma subsidiária e complementar, a Lei Federal nº 11.107/2005 e suas eventuais alterações, bem como o Decreto Federal nº 6.017/2007 que a regulamenta e suas eventuais alterações, para as situações e ocorrências não previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

- I - Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III - Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
- IV - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;
- VI - Respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo COMAM sejam coerentes, principalmente com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade.



PÁGINA
122 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



Parágrafo Segundo. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio; /

Parágrafo Terceiro. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, observando-se os Princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e à Administração Pública em geral

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 91. O presente Estatuto e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação, por extrato no sítio oficial do consórcio e no seu respectivo diário oficial.

**LUIS FERNANDO BENEDINI
GASPAR JÚNIOR**
Prefeito do Município de Batatais
Diretor Presidente do COMAM

Franca-SP, 03 de dezembro de 2025

DANIEL VIEIRA MELO
Prefeito do Município de Nuporanga
Vice-Presidente do COMAM

LUCAS BRUXELLAS PARRA
Secretário Executivo do COMAM

MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE
Diretor Jurídico do COMAM
OAB/SP 251.327



Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº **79211** em **23/01/2026** neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Intérmite: Rêl Emerson Assaia
R. (Barão Saldade) 1434 - Centro - Itarara - SP - CEP 14405-570 - Fone: (16) 3722-2831 - itarara@tarpessoas.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUCAS BRUXELAS**
PARRA, MARCO ANTONIO BOSCALA DE REZENDE, * * * * *

Total R\$ 19,18

Itarara, 14 de janeiro de 2008 - 7052301-0000-000

Gabriela Lopes Pires - Escrevente
NOME COMPLETO: GABRIELA LOPES PIRES - NOME DE SOLTEIRO: GABRIELA LOPES PIRES - NOME DE CASADA: GABRIELA LOPES PIRES

FIRMANÇA
S20323A0753170

SUBDISTRITO

[illegible]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DA SEDE
 Município e Comarca de Batistão - Estado do São Paulo
 R. Pombal de Buzios, 987 Cont. (011) 4680-0100 Batistão - SP - Fone (011) 4680-0104 registro@tstato.sp.gov.br

Reconheço por escritura pública a firma de LUIS FERRAZ
 RECHINI JUNIOR seu documento sem valor
 econômico, e de seu filho
 Rafaelis de Assis
 Ca Tel. 11

Yasmim Nogueira
 de Batistão, filha legítima de verdade.
 Reconheço e assino em nome do Oficial
 Selo 05/09

Yasmim Nogueira
 Escrevente

1740093
 FIRMA 1
 S0112AA0135120



PÁGINA
124 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº **79211** em **23/01/2026** neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Órgãos	Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Provimento	Salário R\$
Secretaria Executiva	01	Secretário Executivo	40 horas	Cargo em comissão <i>Ad nutum</i> ; Livre nomeação e exoneração.	R\$ 5.400,00
	01	Diretor Executivo	40 horas	Cargo em comissão <i>Ad nutum</i> ; Livre nomeação e exoneração.	R\$ 4.215,00
	01	Diretor Jurídico	40 horas	Cargo em comissão <i>Ad nutum</i> ; Livre nomeação e exoneração.	R\$ 4.400,00
	01	Agente Administrativo	40 horas	Cessão	R\$ 1.700,00
	01	Agente de Contratação	40 horas	Cessão	R\$ 4.000,00
Controladoria Geral	01	Controlador	30 horas	Cessão	R\$ 4.000,00



PÁGINA
125 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DO COMAM

GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter, administrativo e financeiro que envolvam certo grau de complexidade.

Descrição Detalhada:

- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Realizar atendimento, receber e efetuar o protocolo de documentos e correspondências;
- Receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento de licitações;
- Elaborar linhas de distribuição de materiais às unidades do Consórcio; Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;
- Organizar e coordenar os programas de divulgação do COMAM no que tange aos seus aspectos turísticos, preparando material publicitário e selecionando veículos de comunicação a fim de despertar o interesse do público;
- Digitar documentos redigidos e aprovados;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios, parciais e anuais, atas e outros documentos, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa do COMAM;
- Realizar a orçamentação e atuar na fase preparatória dos procedimentos de compras e licitações;
- Atuar como equipe de apoio no julgamento de certames licitatórios;
- Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do COMAM;



PÁGINA
126 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Orientar aos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Fazer proceder a distribuição de material obedecendo as linhas de entrega;
- Fazer inventário de bens e controlar o estoque mensalmente;
- Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Consórcio;
- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento e dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Operar micros e terminais de computadores;
- Possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, bancos de dados e planilhas eletrônicas;
- Orientar quanto a confecção da folha de pagamento dos servidores;
- Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação das contribuições do Consórcio;
- Promover a classificação de todas as receitas relativas aos valores diversos;
- Efetuar citações, aplicando os dispositivos legais específicos para cada caso;
- Efetuar notificações, penhoras, arrestos e sequestros, sempre obedecendo os despachos judiciais;
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade/Habilitação: Ensino Médio completo.



PÁGINA
127 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026. Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição Sumária: atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando responsável pela condução e impulsionamento dos procedimentos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades de licitação, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua decisão final.

Descrição Detalhada:

- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
Realizar atendimento, receber e efetuar o protocolo de documentos e correspondências;
- Digitar documentos redigidos e aprovados;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios, parciais e anuais, atas e outros documentos, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa do COMAM;
- Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do COMAM;
- Orientar aos servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Consórcio;
- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento e dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

58



PÁGINA
128 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Operar micros e terminais de computadores;
- Possuir conhecimentos dos sistemas operacionais, softwares redatores de textos, bancos de dados e planilhas eletrônicas;
- Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação das contribuições do Consórcio;
- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;
- Acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Convocar os interessados para as sessões do certame;
- Conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e ou aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital e do aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e/ou aviso de dispensa de licitação ou inexigibilidade, em relação à proposta melhor classificada;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos;
- Indicar o vencedor do certame;
- Participar dos cursos e formações oferecidos pelo Consórcio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de decisão, ratificação, julgamento e habilitação, exauridos os



PÁGINA
129 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



recursos administrativos à autoridade competente da contratação para decisão, adjudicação e homologação;

- Gerir a agenda das sessões de licitação ou contratações por dispensa de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em lei;
- Utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação ou formalização dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;
- Tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;
- Realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou decisão final.
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade/Habilitação: Ensino Médio completo.



PÁGINA
130 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: DIRETOR EXECUTIVO

Descrição Sumária: Compreende o emprego que se destina a prestar assessoria ao Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação em situações específicas.

Descrição Detalhada:

- Assessorar o Secretário Executivo, podendo inclusive, responder por delegação;
- Assessorar, junto ao Departamento de Contabilidade, a execução das diretrizes e atividades contábil-financeiras do COMAM;
- Assessorar junto à Contabilidade, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo COMAM;
- Assessorar, junto à Contabilidade, a execução das diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- Providenciar a publicação do balanço anual do COMAM na imprensa oficial;
- Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- Acompanhar a execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Secretaria Executiva;
- Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do COMAM;
- Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Secretário Executivo, quando autorizado em Assembleia Geral;
- Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos;
- Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Secretário Executivo;
- Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras e órgãos de governo;



PÁGINA
131 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº **79211** em **23/01/2026** neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios;
- Providenciar o adiantamento para pequenas despesas, juntamente com o Secretário Executivo e Controlador Interno, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento;
- Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário;
- Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do COMAM;
- Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, realizar e controlar protocolos, bem como atendimento à fiscalização do Tribunal de Contas;
- Organizar a documentação em geral.
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/Habilitação: Ensino superior completo.



PÁGINA
132 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: DIRETOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Responsável pela execução das atividades jurídicas do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, prestando assessoramento jurídico, emitindo pareceres e assegurando a legalidade dos atos administrativos, bem como atuando na elaboração e análise dos instrumentos jurídicos e na representação judicial e extrajudicial do Consórcio.

Descrição Detalhada:

- Prestar assessoramento jurídico contínuo à Diretoria Executiva, à Presidência, aos Conselhos e às demais unidades administrativas do Consórcio;
- Orientar juridicamente os gestores quanto à correta aplicação da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Dirimir dúvidas jurídicas relacionadas aos atos administrativos, contratos, convênios, consórcios, parcerias e políticas públicas executadas pelo COMAM.
- Analisar previamente a legalidade, juridicidade e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Consórcio;
- Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse institucional, quando solicitado ou sempre que necessário;
- Zelar pela observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Elaborar, revisar e analisar minutas de contratos administrativos, convênios, termos de cooperação, termos aditivos, acordos, ajustes, protocolos de intenções, editais e demais instrumentos jurídicos;
- Acompanhar juridicamente os procedimentos licitatórios, contratações diretas e demais formas de contratação pública;



PÁGINA
133 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Contribuir na elaboração, revisão e atualização de atos normativos internos, estatutos, regimentos, resoluções, portarias e demais normas do COMAM.
- Representar o Consórcio, judicial e extrajudicialmente, quando designado ou autorizado, acompanhando processos judiciais, administrativos e extrajudiciais de interesse institucional;
- Atuar na prevenção e resolução de conflitos, inclusive por meio de orientações jurídicas e medidas administrativas adequadas;
- Acompanhar demandas junto a órgãos de controle, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais entidades fiscalizadoras;
- Apoiar juridicamente a tomada de decisões estratégicas da gestão do Consórcio;
- Auxiliar na estruturação jurídica de projetos, programas, parcerias e ações consorciadas;
- Orientar quanto à correta formalização e execução das obrigações assumidas pelo COMAM e pelos entes consorciados.
- Responder integralmente pelas atividades do setor jurídico, por ser o único servidor responsável pela área;
- Organizar, manter e controlar os arquivos, registros e documentos jurídicos do Consórcio;
- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva ou previstas em normas internas.

Escolaridade/Habilitação:

Formação superior completa em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



PÁGINA
134 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



GRUPO: SECRETARIA EXECUTIVA

Classe: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Descrição Sumária: Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; Atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e assessorar nas atividades e execução das finalidades do Consórcio, exercendo suas funções em regime de dedicação integral.

Descrição Detalhada:

- Planejar, supervisionar, coordenar e executar os serviços da Secretaria e de expediente contábeis, patrimoniais, financeiros, administrativos, apoio e de recursos humanos do COMAM;
- Elaborar o Programa Anual de Trabalho do Consórcio e o Plano de Contratações Anual a que se refere o inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/21;
- Constituir Câmaras Técnicas e grupos de estudo com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de representantes do Município interessado;
- Promover os atos necessários à celebração de intercâmbio de natureza técnica entre o COMAM e órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- Prestar diretamente, ou mediante contratação de órgãos, entidades e fundações e de profissionais e especialistas, a prestação de assistência técnica aos Municípios consorciados, consistentes em trabalho de assessoramento, consultoria, auditoria e similares;
- Contratar, pessoal técnico, especializado, administrativo e de apoio;
- Solicitar quando necessário a cessão de servidores públicos dos Municípios consorciados, nos termos da legislação local;

65



PÁGINA
135 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Promover a arrecadação e o recebimento de recursos financeiros do COMAM;
- Editar e divulgar aos Municípios consorciados o relatório mensal das atividades do Consórcio;
- Colaborar com o presidente na elaboração do Relatório Anual Geral de Atividades, e da Prestação de contas a serem apresentados à Assembleia Geral;
- Praticar todas as demais ações e atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;
- Movimentar as contas bancárias bem com efetuar os pagamentos necessários ao andamento do Consórcio, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- Estabelecer normas internas através de resoluções, avaliadas pelo Presidente e homologadas pela Assembleia Geral, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário, demissão, compras públicas e outras relacionadas ao quadro de pessoal voltadas ao funcionamento do Consórcio;
- Fornecer a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Controladoria Interna todas as informações que lhe sejam solicitadas.
- Administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões.
- Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados.
- Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir documentos; confeccionar clippings.



PÁGINA
136 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos.
- Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote.
- Estruturar o evento; fazer *check-list*; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos).
- Estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe.
- Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.
- **Escolaridade/Habilitação:** Formação superior em Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas ou Administração, com notório e comprovado conhecimento e experiência no desempenho das atividades relacionadas com os objetivos do Consórcio.





PÁGINA
137 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



GRUPO: CONTROLADORIA GERAL

Classe: CONTROLADOR

Descrição Sumária: Tem por objetivo avaliar a ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, e economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Descrição Detalhada:

- Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do COMAM, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial quando não forem prestadas as contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.
- Adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
- Acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;
- Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;



PÁGINA
138 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Estatuto, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
- Verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
- Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Auxiliar o controle externo exercido pelos Municípios Consorciados e seus correspondentes Controles no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;
- Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;
- Zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras do COMAM;
- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;
- Analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;
- Analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;
- Analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, estabelecidos por lei;
- Apurar a existência de servidores em desvio de função;
- Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias, resoluções e demais atos;
- Pronunciar-se quanto aos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;



PÁGINA
139 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



- Verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;
- Acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;
- Avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do COMAM;
- Avaliar a execução do orçamento do Consórcio tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- Verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do COMAM;
- Avaliar o cumprimento do orçamento do Consórcio, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
- Avaliar os custos das obras e serviços realizados, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Consórcio;
- Analisar e emitir pareceres sobre a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
- Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;
- Proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Legislativo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;
- Dar ciência ao COMAM de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas



PÁGINA
140 / 140
REGISTRO Nº
79211
23/01/2026

Protocolo nº79211 de 16/01/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 79211 em 23/01/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FRANCA/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condução	Total
R\$ 1.115,20	R\$ 317,11	R\$ 217,81	R\$ 58,63	R\$ 76,64	R\$ 54,04	R\$ 56,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,40



corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

- Fiscalizar, no que couber ao COMAM, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;
- Examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
- Emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
- Atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;
- Realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na presente Lei e demais legislação correlata;
- Acompanhar a gestão do Portal da Transparência.
- Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Escolaridade/habilitação: Formação superior em formação superior em ciências contábeis ou ciências jurídicas ou ciências econômicas ou administração.